



**SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2018**

**RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

**INTERESSADOS:**

• 73490930 - DANYLLO BARRETO FONTES

**OBJETO:**

Gabarito Preliminar / ENGENHEIRO (A) CIVIL(405001) / Questão 106

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "De acordo com o Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União, o cronograma físico-financeiro é o documento em que deve constar as despesas mensais previstas para serem incorridas ao longo da execução da obra ou serviço. Esse cronograma auxiliará na estimativa dos recursos orçamentários necessários ao longo de cada exercício financeiro. Como o conceito citado difere daquele apresentado pela questão 106, que afirma que o cronograma físico-financeiro é o percentual de serviços executados ou que estão parcialmente executados relacionados aos seus correspondentes valores monetários, o gabarito da questão deve ser assinalado como ERRADO. REFERÊNCIA: Tribunal de Contas da União. Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas. Brasília, 2014. "[sic]

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O(a) requerente em sua colocação está correta, pois o cronograma físico-financeiro está como uma ferramenta de auxílio para os serviços que estão ou serão executados levando em consideração a estimativa do preço de cada elemento (SERVIÇO).

**DECISÃO:**

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado nos termos do pedido para E (ERRADO).

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO  
Portaria n.º 195/2018, de 11 de abril de 2018

FELIPE SOUZA SANTOS  
Presidente